LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Dispõe sobre a criação da "Câmara Mirim" no município de Natal/RN, estabelece normas para seu funcionamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Natal/RN, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III – criar junto à comunidade espaços para crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informação nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Natal;

II- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Natal que mais afetam a população;

III- proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais.

Art. 3º - A "Câmara Mirim" será composta por 13 (treze) Vereadores Mirins, sendo as vagas reservadas a alunos da 9ª série, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos do ensino fundamental do Município de Natal, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 346 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (54) 9961-1234

§ 1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados na 9º série do ensino fundamental dos estabelecimentos escolares públicos do Municipio de Natal.

§ 2º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos que estejam devidamente matriculados na 9º série do ensino fundamental dos estabelecimentos de Ensino Público de Natal.

§ 3º A campanha deverá se desenvolver internamente nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental, no periodo de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos politicos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 4º Caberá à Câmara Municipal a organização e coordenação a eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmo durante a campanha eleitoral.

§ 5º Esses e outros critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art.4º - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de março.

Parágrafo único: O vereador – mirim exercerá mandato de um ano.

Art.5º - Fica criada na Câmara Mirim, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

Art. 6º - Fica facultada a celebração de parcerias com entidades e projetos que já desenvolvem dinâmicas semelhantes, como simulações e programas educativos voltados à formação cidadã, com o objetivo de aprimorar a organização, execução e expansão da Câmara Mirim.

Art. 7º - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade natalense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

§ 1° O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam formular suas propostas;

§ 2° As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgão públicos competentes.

Art. 8° - As sessões de Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo.

Parágrafo único: A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendários para as sessões da Câmara Mirim.

Art. 9° - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1° Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2° O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 10 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão, sendo homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único: os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabinetedeleosouza@gmail.com | (84) 99810-1234

LEO SOUZA

VEREADOR POR NATAL

Sala das Sessões, 19 de março de 2025

Leo Souza

Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza

Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol

gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa fomentar a participação ativa dos jovens na politica municipal, criando um ambiente propicio para a formação de novas lideranças e incentivando o interesse pelo estudo e pelo funcionamento do Poder Legislativo. A Câmara Mirim permitirá que os estudantes compreendam, na prática, o papel do vereador, os trâmites legislativos e a importância da cidadania na construção de políticas públicas voltadas ao bem comum.

É fato que as novas gerações estão perdendo o interesse pela politica e desacreditando cada vez mais do sistema democrático. O distanciamento entre os jovens e os espaços de decisão compromete a renovação política e o fortalecimento das instituições. Diante disso, este projeto busca tornar os jovens protagonistas desse processo, oferecendo-lhes um espaço de participação efetiva, onde possam experimentar a politica como ferramenta de transformação social e perceber a relevância do engajamento cívico para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Nesse cenário, a aproximação dos jovens com a política contribui para o fortalecimento da democracia, pois estimula o pensamento crítico, o debate de ideias e o desenvolvimento da consciência cívica desde cedo. Ao vivenciarem as dinâmicas do Legislativo, os estudantes terão a oportunidade de apresentar propostas, discutir problemas reais da cidade e buscar soluções, promovendo um senso de responsabilidade social e engajamento comunitário.

Além disso, a experiência na Câmara Mirim servirá como incentivo ao estudo e ao desenvolvimento acadêmico, pois exige pesquisa, argumentação e conhecimento das leis e do funcionamento do município. Essa imersão proporcionará uma aprendizagem significativa, ampliando o repertório cultural e político dos jovens e despertando vocações para carreiras na área pública, no Direito e em outras esferas do conhecimento.

Por fim, ao estimular a criação de novos líderes, o projeto contribui para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes de seu papel na sociedade. A Câmara

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

Mirim não apenas incentiva a participação política juvenil, mas também fortalece valores como ética, respeito e responsabilidade, promovendo um futuro mais democrático e participativo para a cidade de Natal.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 - Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99810-1234